



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2025 **PROCESSO Nº 132/2025**

O **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, por **LOTE**, iniciando o credenciamento para participação às 09:00 horas (DF), do dia 22 de setembro de 2025, encerrando-se o prazo para credenciamento para participação às 08:00 (DF), horas do dia 15 de outubro de 2025, com data de abertura dos lances prevista para o dia 15 de outubro de 2025 das 08:00 horas às 14:00min (DF); , no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>. Os interessados em participar do presente certame licitatório poderão solicitar informações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, ou através do telefone (34) 2512 - 6500 Whatsapp (34) 3014 - 6633, ou pelo endereço eletrônico editaisprefeituradeodapolis@gmail.com ou pelo telefone (67) 2180 - 0805, Ramal 210, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, horário do (MS) nos dias úteis.

1 - DO OBJETO

1.1. O Leilão tem por Objeto, a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, PLANTADEIRA DE RAMA E SUCATAS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**, conforme descrição detalhada no Termo de Referência anexo.

1.2. Os bens mencionados no anexo serão leiloados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.2.1. Eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados (IPVA, Seguro Obrigatório - DPVAT, Licenciamento Anual, Multas, etc), serão de responsabilidade exclusiva do arrematante e poderão ser consultados pelos interessados nos extratos de débitos de cada veículo, conforme documentos anexo a este edital, não cabendo reclamações futuras.

2 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS A SEREM LEILOADOS

2.1. O **EDITAL e seus respectivos modelos, adendos e anexos** poderão ser obtidos na sala de licitações do Município de Deodápolis - MS, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (MS), nos dias úteis, e no endereço eletrônico editaisprefeituradeodapolis@gmail.com no site www.deodapolis.ms.gov.br e no site: <https://www.licitanet.com.br/>

2.2. Os bens móveis objeto do leilão encontram-se para visita pública no Pátio da Garagem da Secretaria de Educação de Deodápolis com endereço na Rua Ipê Branco s/n, Jardim Portal dos Ipês, Deodápolis-MS, e poderão ser examinados entre os dias **23 de setembro de 2025 à 14 de outubro de 2025, das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.** horário do (MS).

9.1. No dia da realização do leilão não haverá visita pública dos lotes.

2.3. Serão levados a praça e arrematação pelo maior lance os bens de propriedade do Município, conforme valores estipulados no Anexo - I deste edital, na data a seguir transcrita:

DATA SESSÃO DE LANCES: no dia **15/10/2025**, das **08h00min às 14h00min (DF)**;

3 - DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar deste leilão pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Pessoas Jurídicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, conforme a seguir.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a [LICITANET](#).

4.2. A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. A vedação à participação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.9. O licitante declarará em campo próprio do sistema:

4.9.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

4.9.2. o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

4.9.3. responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

4.9.4. As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

5 - DOS LANCES E DA ABERTURA

5.1. Não serão acatados lances com valores inferiores aos estabelecidos neste edital ou de forma decrescente e não poderá haver desistência do lance ofertado, sob pena de desclassificação do proponente do certame.

5.2. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O licitante declarará em campo próprio do sistema:

5.3.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

5.3.2. O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;

5.3.3. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

5.4. As informações declaradas no sistema permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

5.5. O licitante, quando do registro da proposta, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

5.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

5.5.1.1. O lote 12, será livre, por se tratar de valores inicial em centavos

5.5.2. O envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o item anterior.

5.6. O valor final máximo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

5.7. O valor máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema e é de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

5.9. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período de no máximo, seis horas.

5.10. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

5.11. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

5.12. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5.15. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

6 - DA ARREMATÇÃO, RECURSOS, PAGAMENTO E RETIRADA

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o **MAIOR LANCE** ofertado por **LOTE**, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem estabelecido nesse edital.

6.2. Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontram, pois se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se

responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, PELA QUALIDADE VÍCIOS E/OU DEFEITOS OCULTOS, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

6.3. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, podendo os demais acompanhar a negociação.

6.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

6.6. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá republicar o procedimento ou fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

6.7. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **dez minutos**, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.8. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **três dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

6.9. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

6.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

6.12. Na hipótese de ocorrência da preclusão, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

6.13. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema o aviso para pagamentos dos valores referentes à arrematação dos bens por meio de transferência bancária para conta de titularidade do Município ou via pix.

6.14. Para os lotes 01 ao 11, o pagamento integral deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (duas) horas após o encerramento do leilão.

6.15. Para o lote 12, o arrematante deverá efetuar o pagamento de 50% do valor estimado em até 2 (duas) horas após o encerramento do leilão, sendo os 50% restantes devidos no momento da retirada do bem.

6.15.1. O lote 12 é composto por aproximadamente 3.500 kg de sucatas diversas, podendo haver variação na quantidade final (para mais ou para menos). O valor total da arrematação será calculado com base no peso efetivamente apurado no momento da retirada, ao preço unitário definido no leilão.

6.16. Para o pagamento dos valores devidos, em face da arrematação, será através de transferência ou ainda através de Pix, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o encerramento do Leilão.

6.16.1. Para os lotes 3 - 5 - 8 - 10 e 11 a transferência deverá ser feita na agencia do Banco do Brasil nº 2024-9 conta corrente: 19.067-5, ou por chave pix: saude@deodapolis.ms.gov.br

6.16.2. Para os lotes 1 - 2 - 4 - 6 - 7 - 9 e 12 a transferência deverá ser feita na agencia do Banco do Brasil nº 2024-9 conta corrente: 12.051-0, ou por chave pix: adm@deodapolis.ms.gov.br

6.17. Os comprovantes de pagamento deverão ser anexados por meio do sistema na plataforma da Licitanet até as 12:00 horas (DF), do dia posterior a arrematação.

6.18. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

6.19. O não pagamento imediato acarretará na desistência da arrematação, ficando o proponente sujeito as penalidades previstas nesse edital, ou, ainda, efetuar depósito, em conta específica, indicada pela administração.

6.20. Na hipótese de não realização do pagamento pelo arrematante no prazo previsto, o leiloeiro, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

6.21. O pagamento NÃO poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

6.22. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento (observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.23. Cabe aos arrematantes toda a despesa sobre a retirada dos bens dos depósitos onde se encontram, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas e outros encargos que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes, bem como, despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

6.24. O(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser retirado(s) a partir do 1º (primeiro) dia útil após a homologação dos lotes, e somente após a confirmação de pagamento do PIX, ou a confirmação de depósito em conta específica indicada pela Administração, computando-se mais 10 (dez) dias úteis para sua(s) retirada(s). Findos estes prazos, à conveniência da administração, o

arrematante pagará uma multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu arremate, e só poderá retirar o(s) bem(ns) após o recolhimento da mesma.

6.25. No caso dos veículos para a retirada do bem arrematado, o proponente arrematante. para a retirada do bem arrematado, quando se tratar de veículo, o proponente arrematante deverá assinar o CRV (Certificado de Registro Veicular) juntamente com o Prefeito Municipal de Deodópolis - MS, para fins de Comunicação de Venda junto ao órgão competente - DETRAN/MS.

6.26. A liberação dos bens será efetuada somente após a confirmação do devido pagamento, referente ao bem adquirido e, a vista dos seguintes documentos:

- a) **Carta de Arrematação (ata)**, emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial e.
- b) **Termo de Retirada de Bem**, assinado pelo **Arrematante do bem**.

6.27. Caso a retirada do bem arrematado não seja efetuada pelo proponente arrematante, ou seja, seja efetuada por um terceiro, este deverá portar procuração com firma devidamente reconhecida em tabelionato competente, autorizando a retirada do bem em nome do arrematante, sendo que essa procuração não será devolvida ao seu portador.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

7.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do(s) móvel(is), que se encerram com a assinatura da Carta de Arrematação e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

7.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

7.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
- II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do leilão;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
- IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 7.4. as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 7.5. serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

- 7.6. A sanção de **advertência** prevista no inciso I do subitem 7.5. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.7. A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 7.5. será de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote arrematado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 7.4.
- 7.7.1. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 7.7. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.8. A sanção de **impedimento de licitar**, prevista no inciso III do subitem 7.5. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.4. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses.
- 7.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.
- 7.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do subitem 7.5. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.4. bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.9.1. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** estabelecida no inciso IV do subitem 7.5. será precedida de análise jurídica da Prefeitura Municipal de Deodápolis.
- 7.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (**impedimento de licitar**) e IV (**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.10.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar **penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, para análise e parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.
- 7.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação do Estado deverá encaminhar parecer para o Fiscal e Gestão do Contrato, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 7.9.1.
- 7.10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a Comissão a que se referem os subitens 7.10.1 e 7.10.2. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

7.10.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação do Estado, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10.5. Serão indeferidas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.10.6. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 7.5. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 7.5.

7.12. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato/Carta de Arrematação por descumprimento do objeto.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no site <https://www.licitanet.com.br/> ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com

8.4. Não será conhecida impugnação interposta quando vencido o respectivo prazo legal.

8.5. Quando a impugnação for enviada por e-mail e, por conseguinte, recebida após o horário de expediente da Prefeitura ou em dia não útil ou em dia que não há expediente, considera-se como protocolada no dia seguinte àquele do recebimento.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os interessados em participar do presente Leilão, deverão providenciar o seu cadastramento de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.licitanet.com.br/> para mais informações ligar no telefone 034.2512 - 6500 whatsapp 34 3014 - 6633.

9.2. Caso as ofertas ao(s) item(ns) licitado(s) não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo), o presente Edital não importa em obrigação de venda.

9.3. O Município de Deodápolis se reserva ao direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização.

9.4. A Prefeitura Municipal de Deodápolis, a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e o Leiloeiro Público Oficial, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando **EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos** que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer **responsabilidade em caso de evicção** (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

9.6. O julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, e possíveis discussões anteriores sobre o edital, serão julgados no prazo da lei.

9.7. Após o Leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes, deverão ser, em primeira instância, dirimidas pelo Leiloeiro Oficial, e eventuais recursos deverão observar a Lei 14.133/21.

9.8. No presente leilão não poderão participar servidores da Prefeitura de Deodápolis - MS.

9.9. O Sr. **Jean Martins Sobral**, portador da Cédula de Identidade nº XXXX494 SSP/MS, designado através do Decreto Municipal nº 272/2025 será o leiloeiro do presente certame e será auxiliado por equipe de apoio.

9.10. A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.

9.11. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

9.11.1. Anexo - I, Termo de Referência, com Descrição dos bens/valores a serem leiloados;

9.11.2. Anexo - II, Carta de Arrematação Móveis.

9.11.3. Anexo - III, Termo de retirada de bem;

9.11.4. Anexo - IV, Documentos dos veículos;

Deodápolis - MS, em 17 de setembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, PLANTADEIRA DE RAMA E SUCATAS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, conforme documento de formalização de demanda Nº 94/2025 e Nº 213/2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE - 1	DESCRIÇÃO - GOL SPECIAL - com as seguintes características: a) Plaqueta nº 3789, cor: branca, placa: HQH 7408 chassis: 9BWCA05Y82T082298. b) Ano: 2002 c) Estado físico: antieconômico. d) Não foi possível verificar nenhuma outra característica em função do estado que se encontra.	VALOR INICIAL DO LOTE R\$ 1.000,00 (um mil reais)
----------	--	---



LOTE - 2	DESCRIÇÃO - KOMBI - com as seguintes características: a) <i>Plaqueta nº 3794, cor: branca, placa: HQH -8931 chassis: 9BWGB07X74P006361.</i> b) <i>Ano: 2004</i> c) <i>Estado físico: antieconômico.</i> d) <i>não foi possível verificar outra característica em função do estado que se encontra.</i>	VALOR INICIAL DO LOTE R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
-----------------	---	---



LOTE - 3	DESCRIÇÃO - CAMINHONETE AMAROK, com as seguintes características: a) <i>Plaqueta nº 3806, cor: branca, placa: NRL-9801, chassi: WV1DD42H0GA010408.</i> b) <i>Estado físico: antieconômico.</i> c) <i>Ano: 2015.</i> d) <i>Não foi possível verificar outra característica em função do estado que se encontra.</i>	VALOR INICIAL DO LOTE R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
-----------------	---	--



LOTE - 4	DESCRIÇÃO - FIAT IVECO/DAILY 3510 com as seguintes características: a) <i>Plaqueta nº 6069, cor: branca, placa: HQH-8F66, chassis: 93ZC3570128305646,</i> b) <i>Ano: 2001.</i> c) <i>Estado físico: antieconômico.</i> d) <i>Não foi possível verificar outra característica em função do estado que se encontra.</i>	VALOR INICIAL DO LOTE R\$ 2.500,00 <i>(Dois mil e quinhentos reais)</i>
-----------------	--	---



LOTE - 5	DESCRIÇÃO - VEÍCULO ONIX 1.0 JOIE com as seguintes características: a) (retirada de peças), b) Ano: 2018, c) Não foi possível verificar outra característica em função do estado que se encontra.	VALOR INICIAL DO LOTE R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
-----------------	---	--



LOTE - 6	DESCRIÇÃO - PLANTADEIRA DE RAMA-TREVISAN com as seguintes características: a) Estado físico: antieconômico b) Ano: 2008. c) Não foi possível verificar outra característica em função do estado que se encontra.	VALOR INICIAL DO LOTE R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
-----------------	--	--



LOTE - 7	DESCRIÇÃO - FIAT DOBLO TRANSFORM AMBULÂNCIA - com as seguintes características: a) <i>Plaqueta nº 3816, cor branca, placa: HQH-9984, chassis: 98D223153A2017317,</i> b) <i>Ano: 2010/2010</i> c) <i>Estado físico: Antieconômico.</i> d) <i>Não foi possível verificar outra característica em função do estado que se encontra.</i>	VALOR INICIAL DO LOTE R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
-----------------	---	---



LOTE - 8	DESCRIÇÃO - FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 com as seguintes características: a) <i>Plaqueta nº 3803, cor: branca, placa: HTO-2166, chassi: 9BD119609F1122651.</i> b) <i>Ano: 2014/2015.</i> c) <i>Estado físico: Antieconômico.</i> d) <i>Não foi possível verificar outra característica em função do estado que se encontra.</i>	VALOR INICIAL DO LOTE R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
-----------------	---	--



LOTE - 9	DESCRIÇÃO - VOLKSWAGEM GOL G4 1.0 com as seguintes características: a) Plaqueta nº 3802, cor: branca, placa HQH-8935, chassi: 9BWAA05W1AP028175. b) Ano: 2009/2010. c) Estado físico: Antieconômico. d) Não foi possível verificar outra característica em função do estado que se encontra.	VALOR INICIAL DO LOTE R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
-----------------	---	---



LOTE - 10	DESCRIÇÃO - VOLKWAGEM GOL G4 1.0 com as seguintes características: a) Plaqueta nº 3810, cor branca, placa: hqh-9988, chassi: 9BWAA05U7DT020480. b) Ano: 2012/2013 c) Estado físico: Antieconômico d) Não foi possível verificar outras características em função do estado que se encontra.	VALOR INICIAL DO LOTE R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
------------------	--	---



LOTE - 11	DESCRIÇÃO - FURGÃO PEUGEOUT PARTNER com as seguintes características: a) Plaqueta nº 3804, cor branca, placa: HQH-9989 chassis: 8AEGCN6AVCG502349. b) B) Ano: 2011/2012 c) Não foi possível verificar outra característica em função do estado que se encontra.	VALOR INICIAL DO LOTE R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
------------------	--	--



LOTE - 12	DESCRIÇÃO - SUCATAS DIVERSAS LOTE COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 3.500 KG DE SUCATAS DIVERSAS, PODENDO HAVER VARIAÇÃO NA QUANTIDADE FINAL (PARA MAIS OU PARA MENOS). O VALOR TOTAL SERÁ CALCULADO COM BASE NO PESO APURADO NO MOMENTO DA RETIRADA.	VALOR INICIAL DO LOTE R\$ 0,55 (kg)
------------------	---	--



1.2. O valor mínimo estimado é de R\$ 56.425,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme o contido no ITEM 1.1 deste termo de referência.

1.3 A estimativa de valor levou em consideração a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis deste Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens móveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, poderão ser alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública, indispensável a avaliação prévia;

2.2. A Administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não podendo se valer de bens desgastados, e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, no que diz respeito a prestação de serviço público adequado, ou seja, de boa qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. De acordo com o levantamento prévio e listagem registrada na planilha acima, tais itens foram considerados inservíveis para o município.

3.2. Considerando o levantamento de valor de mercado, através de Laudo de Avaliação dos bens móveis realizado pela comissão de Avaliação, nomeados através do Decreto 034/2021, os quais constam em anexo ao processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplica ao objeto.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica ao objeto.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica ao objeto.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica ao objeto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica ao objeto.

Subcontratação

4.6. Não se aplica ao objeto.

Garantia da contratação

4.7. Não se aplica ao objeto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.8. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e licitante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o licitante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

6.5. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso; **Fiscal e Gestor**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

7.1. Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontram, pois se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, PELA QUALIDADE VÍCIOS E/OU DEFEITOS OCULTOS, DÉBITOS JUNTO AO DETRAN, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

7.2. Cabe aos arrematantes toda a despesa sobre a retirada dos bens dos depósitos onde se encontram, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas e outros encargos que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes, bem como, despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

7.3. O(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser retirado(s) a partir do 1º (primeiro) dia útil após a homologação dos lotes, e somente após a confirmação de pagamento do PIX, ou a confirmação de depósito, em conta específica indicada pela administração, computando-se mais 10 (dez) dias úteis para sua(s) retirada(s). Findos estes prazos, à conveniência da administração, o arrematante pagará uma multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu arremate, e só poderá retirar o(s) bem(ns) após o recolhimento da mesma.

7.4. No caso dos veículos para a retirada do bem arrematado, o proponente arrematante deverá assinar o CRV (Certificado de Registro Veicular) juntamente com o Prefeito Municipal de Deodápolis-MS, para fins de Comunicação de Venda junto ao órgão competente - DETRAN/MS.

7.5. No caso de alienação de móveis, o arrematante deverá transferir os veículos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato ou instrumento Equivalente.

7.6. Caso a retirada do bem arrematado não seja efetuada pelo proponente arrematante, ou seja, seja efetuada por um terceiro, este deverá portar procuração com firma devidamente reconhecida em tabelionato competente, autorizando a retirada do bem em nome do arrematante, sendo que essa procuração não será devolvida ao seu portador.

7.7. Pagamento dos Lotes

O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores referentes à arrematação dos bens por meio de transferência bancária para conta de titularidade do Município ou via pix.

- Para os lotes 01 ao 11, o pagamento integral deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (duas) hora após o encerramento do leilão.
- Para o lote 12, o arrematante deverá efetuar o pagamento de 50% do valor estimado em até 2 (duas) hora após o encerramento do leilão, sendo os 50% restantes devidos no momento da retirada do bem.

7.8. Informações sobre o Lote 12

O lote 12 é composto por aproximadamente 3.500 kg de sucatas diversas, podendo haver variação na quantidade final (para mais ou para menos). O valor total da arrematação será calculado com base no peso efetivamente apurado no momento da retirada, ao preço unitário definido no leilão.

7.9. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

7.10. O não pagamento do bem no prazo estipulado acarretará na desistência da arrematação.

Forma de pagamento

7.11. Para o pagamento dos valores devidos, em face da arrematação, será através de transferência ou ainda através de Pix.

7.12. **Para os lotes 3 - 5 - 8 - 10 e 11 a transferência deverá ser feita na agência do Banco do Brasil nº 2024-9 conta corrente: 19.067-5, ou por chave pix: saude@deodapolis.ms.gov.br**

7.13. **Para os lotes 1 - 2 - 4 - 6 - 7 - 9 e 12 a transferência deverá ser feita na agência do Banco do Brasil nº 2024-9 conta corrente: 12.051-0, ou por chave pix: adm@deodapolis.ms.gov.br**

7.14. **Os comprovantes de pagamento deverão ser anexados na plataforma da <https://www.licitanet.com.br/> até as 12:00 horas (DF), do dia posterior a arrematação.**

8. DAS PENALIDADES

8.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

8.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do(s) móvel(is), que se encerram com a assinatura da Carta de Arrematação e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

8.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

8.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
- II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do leilão;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
- IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 8.4. as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 8.5. serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6. A sanção de **advertência** prevista no inciso I do subitem 8.5. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.7. A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 8.5. será de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote arrematado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 8.4.

8.7.1. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 8.7. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. A sanção de **impedimento de licitar**, prevista no inciso III do subitem 8.5. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 8.4. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses.

8.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.

8.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do subitem 8.5. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 8.4. deste bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9.1. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** estabelecida no inciso IV do subitem 8.5. será precedida de análise jurídica da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

8.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (**impedimento de licitar**) e IV (**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar **penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, para análise e parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

8.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação do Estado

deverá encaminhar parecer para o Fiscal e Gestão do Contrato, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 8.9.1.

8.10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a Comissão a que se referem os subitens 8.10.1 e 8.10.2 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.10.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação do Estado, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10.5. Serão indeferidas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.10.6. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.5. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 8.5.

8.12. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato/Carta de Arrematação por descumprimento do objeto.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO, HABILITAÇÃO E VISITA.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O comprador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE.

Forma de fornecimento

9.2. Não se aplica.

Exigências de habilitação

9.3. Não terá fase de habilitação, sendo que o certame será homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital, conforme art. 31 da Lei 14.133/21.

Visitação móveis/sucatas

9.4 Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública no Pátio da Garagem da Secretaria de Educação de Deodápolis com endereço na Rua Ipê Branco s/n, Jardim Portal dos Ipês, Deodápolis-MS, no horário de MS, das 07:30 às 11:00 horas, 13:30 às 16:00 horas.

9.1. No dia da realização do leilão não haverá visitação pública dos lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

MINUTA DA CARTA DE ARREMATACÃO

No dia.....do mês de.....do ano de 2025, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.903.176/0001- 41, neste ato, representado pelo Prefeito Sr. **Jean Carlos Silva Gomes** doravante denominado CONTRATANTE e, com endereço na Rua.....nº, na Cidade de....., Estado de....., inscrita no CNPJ OU CPF sob o nº....., neste ato representado por seu representante legal, o Sr....., a seguir denominado ARREMATANTE, tem entre si justo e acordado celebrar a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **Leilão nº 1/2025**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este instrumento tem como origem o **Processo Licitatório nº 132/2025**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, PLANTADEIRA DE RAMA E SUCATAS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações e valores abaixo.

1.2 O bem móvel, em conformidade com edital do leilão inscrito como lote....., fora arrematado pelo **Empresa/Sr.(a).....**, inscrito (a) no **CNPJ/CPF..... nº, RG nº.....**, residente (**endereço/cidade/estado**) **CEP nº.....** pelo valor de **R\$.....(.....)**, em leilão público realizado na data supracitada, promovidos pelo Leiloeiro e Comissão de Apoio, nomeado pelo Decreto nº 272/2025, por meio da plataforma Licitanet.

1.3. Integram e completam o presente Instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Leilão nº 1/2025**, bem como a proposta do arrematante.

Deodápolis - MS, de de 2025.

_____**CONTRATANTE**

_____**ARREMATANTE**

_____**LEILOEIRO**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO - III



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE RETIRADA DE BEM

Referente ao:

Proc. Licitatório nº: 132/2025

Leilão nº: 1/2025 Instaurado pelo Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul.

Proponente:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

Fone: CEP:

Município:/.....

Declaro, para os devidos fins, que recebi na qualidade de proponente vencedor do Leilão nº 1/2025, instaurado pelo Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, o bem móvel **(descrever como no anexo - I o bem móvel ao qual foi declarado vencedor)**, nas condições estabelecidas no edital do Leilão supracitado, não havendo nada a mais a questionar.

Assinatura do Proponente
RG:

DOCUMENTO DO LOTE 2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN		gov.br	
DETRAN-MS CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 00826658997		 Valide este QRCode com app Vio	
PLACA HQH8931	EXERCÍCIO 2025		
ANO FABRICAÇÃO 2004	ANO MODELO 2004		
NÚMERO DO CRV 223515689788			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 56824968584			
CAT ***			
MARCA / MODELO / VERSÃO VW/KOMBI			
ESPÉCIE / TIPO MISTO CAMIONETA			
PLACA ANTERIOR / UF HQH8931/MS	CHASSI 9BWGB07X74P006361		
COR PREDOMINANTE BRANCA	COMBUSTÍVEL GASOLINA		
Documento emitido por DETRAN MS (6731809D36E6A36E) em 28/05/2025 às 10:06:11.			
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO SEM OBSERVAÇÕES		INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT	
MENSAGENS SENATRAN		DADOS DO SEGURO DPVAT	
Você Sabia? Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo! Leia o QR Code e baixe agora.		CAT. TARIF *	
 Google Play		DATA DE QUITAÇÃO *	
 App Store		PAGAMENTO ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO	
		REPASSO OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	
		CUSTO DO BILHETE (R\$) *	
		CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
		REPASSO OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	
		VALOR DO IOF (R\$) *	
		VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	
		CATEGORIA OFICIAL	
		CAPACIDADE 1.0	
		POTÊNCIA/CILINDRADA 61CV/1584	
		PESO BRUTO TOTAL 2.2	
		MOTOR UGA007271	CMT 2.2
		EIXOS 2	LOTAÇÃO 09P
		CARROCERIA TRANSPORTE DE ESCOLARES	
		NOME PREFEITURA MUN DE DEODAPOLIS	
		CPF / CNPJ 03.903.176/0001-41	
		LOCAL DEODAPOLIS MS	DATA 28/05/2025
		ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN	

CERTIDÃO DE BAIXA DO LOTE - 5



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



CERTIDÃO DE BAIXA DE VEÍCULO N° **644/23** DICAD
(Resolução nº 11/98 - CONTRAN)

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que tendo em vista o constante do PROCESSO nº **2304001309** em **10/05/2023**, Foi dada BAIXA, neste Departamento, do veículo abaixo identificado, em face do mesmo não ter mais condições de circulação, por motivo de "SUCATA", conforme
VEICULO DE SUCATA

PROPRIETÁRIO ATUAL: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DEODAPOLIS**
CPF/CNPJ: **12270817000169**
ENDEREÇO: **AV FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443 CENTRO 79790000**
CIDADE: **DEODAPOLIS-MS**
PLACA ATUAL: **QAB5324**
NÚMERO RENAVAM: **1164616550**
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (VIN -CHASSI): **9BGKL48U0JB280237**
MARCA/MODELO: **CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE**
TIPO/ESPÉCIE: **AUTOMÓVEL / PASSAGEIRO**
ANO FABRICAÇÃO: **2018** MODELO: **2018**
CRV: **1407806404**
CRLV: *********
PROPRIETÁRIO ANTERIOR: **NACAO CONCESS DE VEICULOS LTDA**
PLACA ANTERIOR: **75226**

OBS:

Campo Grande-MS, 10 de MAIO de 2023

DICAD - Divisao de Cadastro de Veiculos

Detran-MS/SPI
Protocolo nº: _____
Data: ____/____/____
Assinatura _____

Rodovia MS 080, Km 10 - CEP: 79114-901
Tel.: (67) 3368-0100 - Campo Grande - MS
Central de Atendimento: Capital 154 - Interior (67) 3368-0500
Ouvidoria (67) 3368-0209 - <http://www.detran.ms.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MS
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
00196271398	
PLACA	EXERCÍCIO
HQH9984	2025
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2010	2010
NÚMERO DO CRV	

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
45137714196	***
MARCA / MODELO / VERSÃO	

FIAT/DOBLÔ TRANSFORM AMB
ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
HQH9984/MS	9BD223153A2017317
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN MS (72520E032D02769A) em 25/07/2025 às 12:22:40.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

CATEGORIA		CAPACIDADE	
OFICIAL		0.6	
POTÊNCIA/CILINDRADA		PESO BRUTO TOTAL	
86CV/1400		1.8	
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
310A2011*9327194*	2.31	2	05P
CARROCERIA			
AMBULANCIA			
NOME			
PREFEITURA MUN DE DEODAPOLIS			
		CPF / CNPJ	
		03.903.176/0001-41	
LOCAL		DATA	
DEODAPOLIS MS		25/07/2025	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	☐ COTA ÚNICA	☐ PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN gov.br																			
DETRAN - MS CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL																			
CÓDIGO RENAVAL 01017133252 PLACA HTO2I66 EXERCÍCIO 2025 ANO FABRICAÇÃO 2014 ANO MODELO 2015 NÚMERO DO CRV 223453044320	 Valide este QRCode com app Mo																		
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA 92359769612 CAT *** MARCA / MODELO / VERSÃO FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 ESPÉCIE / TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL PLACA ANTERIOR / UF HTO2866/MS CHASSI 9BD119609F1122651 COR PREDOMINANTE BRANCA COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA	CATEGORIA OFICIAL CAPACIDADE *,* POTÊNCIA/CILINDRADA 132CV/1800 PESO BRUTO TOTAL 1.88 MOTOR 370A00112693119 CMT 2.28 EIXOS 2 LOTAÇÃO 07P CARROCERIA NÃO APLICÁVEL NOME FUNDO M DE SAÚDE DE DEODAPOLIS CPF / CNPJ 12.270.817/0001-69 LOCAL DEODAPOLIS MS DATA 15/08/2025																		
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN DADOS DO SEGURO DPVAT <table><tr><td>CAT. TARIF</td><td>DATA DE QUITAÇÃO</td><td>PAGAMENTO</td></tr><tr><td>*</td><td>*</td><td>☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO</td></tr><tr><td>REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)</td><td>CUSTO DO BILHETE (R\$)</td><td>CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)</td></tr><tr><td>*</td><td>*</td><td>*</td></tr><tr><td>REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)</td><td>VALOR DO IOF (R\$)</td><td>VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)</td></tr><tr><td>*</td><td>*</td><td>*</td></tr></table>		CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO	REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	*	*	*	REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	*	*	*
CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO																	
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO																	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)																	
*	*	*																	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)																	
*	*	*																	
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO SEM OBSERVAÇÕES	INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT																		
MENSAGENS SENATRAN Você Sabia? Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo! Leia o QR Code e baixe agora.  Google Play  App Store																			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN - MS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00154842206

PLACA

HQH8935

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2009

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

18754288948

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/GOL 1.0 GIV

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEI

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

HQH8935/MS

9BWAA05W1AP028175

COR PRF-DOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN MS (673180903666A36E) em 28/05/2025 às 10:07:01.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

*. *

POTÊNCIA/CILINDRADA

71CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.41

MOTOR

CMT

EIXOS

LOTAÇÃO

CCP140840

1.61

2

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

PREFEITURA MUN DE DEODAPOLIS

CPF / CNPJ

03.903.176/0001-41

LOCAL

DATA

DEODAPOLIS MS

28/05/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

*

*

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

*

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

*

*

DOCUMENTO DO LOTE - 10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		gov.br	
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATPRAN	

DETRAN-MS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00460011979

PLACA

HQH9988

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

43761438406

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/GOL 1.0

ESPECIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

HQH9988/MS

CHASSI

9BWAA05U7DT020480

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN MS (72520E032D02768A) em 28/07/2025 às 09:34:03.

CATEGORIA

OFICIAL

POTÊNCIA/CILINDRADA

76CV/999

MOTOR

CCNB83467

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

CAPACIDADE

,

PESO BRUTO TOTAL

1.45

CMT

1.65

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

NOME

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DEOD

CPF / CNPJ

12.270.817/0001-69

LOCAL

DEODAPOLIS MS

DATA

28/07/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATPRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00467575878

PLACA

HQH9989

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CRV

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

04096058062

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/PEUGEOT PARTNER FURG

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

HQH9989/GO

CHASSI

8AEGCN6AVCG502349

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN MS (725206532002768A) em 25/07/2025 às 12:23:04.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

0.8

POTÊNCIA/CILINDRADA

113CV/1587

PESO BRUTO TOTAL

1.97

MOTOR

10DBWJ0003160

CMT

3.07

EIXOS

2

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DEOD

CPF / CNPJ

12.270.817/0001-69

LOCAL

DEODAPOLIS MS

DATA

25/07/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT